

LEI 36/74- de 31.12.74

" Dispõe sobre reestruturação do quadro de funcionários públicos do Município de Indaiapurã referencias e dos vencimentos"

*Domingos*  
 CLAUDIO RIBEIRO CORNEA- Prefeito Municipal de Indaiapurã, Estado de São/ Paulo etc., usando de suas atribuições legais: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- O quadro de funcionários do Município de Indaiapurã, fica reestruturado de acordo com o quadro 1 e 2 inclusive referencias e vencimentos consoante Tabela anexa

- Q U A D R O - - 1 - -

<u>nº. cargos.</u>	<u>C A R G O</u>	<u>ref.</u>	<u>venc. mensal</u>
03	Merendeira.	1	500,00
02	continuo	1	500,00
01	auxiliar de jardineiro	2	550,00
01	encarregado de Limpeza Publica	2	550,00
01	encarregado zelador de cemitério	2	550,00
02	auxiliar de lançadoria	3	600,00
02	lançador	4	650,00
01	mecânico	6	750,00
01	carpinteiro	6	750,00
01	pedreiro	6	750,00
01	eletricista	6	750,00
01	fiscal da Sede	7	800,00
01	porteiro	13	1.100,00
01	jardineiro	13	1.100,00
01	Fiscal do SMERI (serv. Mun. Estr. de Rodagem do Município de Indaiapurã	13	1.100,00
04	motorista	13	1.100,00
01	tesoureiro lançador	13	1.100,00
01	operador de Pá Carregadeira	13	1.100,00

continuação Lei 36/74 de 31.12.74 . . . . . fl. 02

04	Escriturário	15	1.200,00
02	Auxiliar de contabilidade	17	1.300,00
01	operador de Moto Niveladora	21	1.500,00
01	operador de Trator de Esteira	21	1.500,00
01	encarregado setor de lançamento e arrecadação	24	1.650,00
01	fiscal Geral	31	2.000,00
01	secretário	41	2.500,00
01	contador	51	3.000,00

Q U A D R O 2

<u>Nº. CARGOS</u>	<u>CARGOS</u>	<u>ref.</u>	<u>Val. mensal</u>
04	atendentes	1	500,00
01	almoxarife	3	600,00
01	Chefe de Gabinete	41	2.500,00
01	Diretor Administrativo	41	2.500,00

T A B E L A

<u>ref.</u>	<u>valor mensal</u>	<u>valor anual</u>
1	500,00	6.000,00
2	550,00	6.600,00
3	600,00	7.200,00
4	650,00	7.800,00
5	700,00	8.400,00
6	750,00	9.000,00
7	800,00	9.600,00
8	850,00	10.200,00
9	900,00	10.800,00
10	950,00	11.400,00
11	1.000,00	12.000,00
12	1.050,00	12.600,00
13	1.100,00	13.200,00
14	1.150,00	13.800,00
15	1.200,00	14.400,00

*Donez*

continuação Lei 36/74 . . . . . fls 03

<u>ref.</u>	<u>veno. mensal</u>	<u>veno. anual.</u>
16	1.250,00	15.000,00
17	1.300,00	15.600,00
18	1.350,00	16.200,00
19	1.400,00	16.800,00
20	1.450,00	17.400,00
21	1.500,00	18.000,00
22	1.550,00	18.600,00
23	1.600,00	19.200,00
24	1.650,00	19.800,00
25	1.700,00	20.400,00
26	1.750,00	21.000,00
27	1.800,00	21.600,00
28	1.850,00	22.200,00
29	1.900,00	22.800,00
30	1.950,00	23.400,00
31	2.000,00	24.000,00
32	2.050,00	24.600,00
33	2.100,00	25.200,00
34	2.150,00	25.800,00
35	2.200,00	26.400,00
36	2.250,00	27.000,00
37	2300,00	27.600,00
38	2.350,00	28.200,00
39	2400,00	28.800,00
40	2.450,00	29.400,00
41	2.500,00	30.000,00
42	2.550,00	30.600,00
43	2.600,00	31.200,00
44	2.650,00	31.800,00
45	2.700,00	32.400,00
46	2.750,00	33.000,00
47	2.800,00	33.600,00
48	2.850,00	34.200,00
49	2.900,00	34.800,00
50	2.950,00	35.400,00
51	3.000,00	36.000,00

*Donez*

*(Handwritten signature/initials)*

continuação Lei 36/74 . . . . . fls 04

ARTIGO 2º.- É assegurado aos que já exercem as funções correspondentes aos cargos de que trata o artigo 1º, desta lei, o direito de neles serem providos, observadas as exigências legais:-

ARTIGO 3º.- Os cargos constantes do quadro 2, serão de livre escolha do Prefeito Municipal, e serão em Comissão obedecidas as disposições legais.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.975, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 31 de dezembro de 1.974

*Domingos*

CLAUDIO RIBEIRO CORREA  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretária em livro próprio, afixada nos lugares de praxe, arquivada no Cartório e Câmara Municipal locais na data supra.

*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIA  
Secretário